



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MISSÃO 163
CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2023

Aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Valdeci Sales - Centro - Areia de Baraúnas - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00003/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EXPEDIENTE DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAIS A AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS - CNPJ nº 01.612.685/0001-90.

VENCEDOR: PAPELARIA ROCHA LTDA

CNPJ: 00.412.020/0001-70

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	APARELHO P/ ENCADERNAÇÃO 54 FUROS	MENNO	UND	1	1.680,00	1.680,00
2	ALFINETE P/ MAPA C/50	BACCHI	CX	20	10,80	216,00
3	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 03	RADEX	UND	50	6,85	342,50
4	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	RADEX	UND	100	12,50	1.250,00
5	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES	LEO E LEO	UND	800	0,60	480,00
6	ARQUIVO MORTO POLIONDA	ALAPLAST	UND	250	10,00	2.500,00
7	BALÃO DE SOPRO 6.5 C/50 VÁRIAS CORES	RIBERBALL	PCTE	250	7,90	1.975,00
8	BALÃO DE SOPRO 7.0 C/50 VÁRIAS CORES	RIBERBALL	PCTE	250	13,30	3.325,00
9	BLOCO AUTO ADESIVO 38X50	JOCAR	UND	100	10,50	1.050,00
10	BLOCO AUTO ADESIVO 76X102	JOCAR	UND	100	7,50	750,00
11	BARBANTE DE ALGODÃO 100MT	SOBERANO	RL	15	8,00	120,00
12	BORRACHA BICOLOR C/40 UND	MERCUR	CX	20	52,00	1.040,00
13	BORRACHA BRANCA C/40 UND	MERCUR	CX	25	38,00	950,00
14	BORRACHA PONTEIRA C/100 UND	MERCUR	CX	20	30,00	600,00
15	CADERNO C/D 10X1 C / 200 FL	CADERSIL	UND	400	29,90	11.960,00
16	CADERNO C/D 12X1 C / 240 FL	CADERSIL	UND	400	32,00	12.800,00
17	CADERNO C/D 15X1 C / 300 FL	CADERSIL	UND	400	40,00	16.000,00
18	CADERNO C/D 20X1 C / 400 FL	CADERSIL	UND	400	51,00	20.400,00
19	CADERNO 8X1 CAPA FLEXÍVEL	ASTRAL	UND	300	21,00	6.300,00
20	CADERNO 10X1 CAPA FLEXÍVEL	ASTRAL	UND	300	25,00	7.500,00
21	CADERNO 12X1 CAPA FLEXÍVEL	ASTRAL	UND	300	30,00	9.000,00
22	CADERNO BROCHURA 48 FLS	FORONI	UND	600	2,40	1.440,00
23	CADERNO BROCHURA 60 FLS	FORONI	UND	300	6,30	1.890,00
24	CADERNO C/D LISO GDE 96 FLS	ASTRAL	UND	300	15,70	4.710,00
25	CALCULADORA 8 DG	MASTERPRINT	UND	30	17,00	510,00
26	CALCULADORA 12DG	MASTERPRINT	UND	50	32,50	1.625,00
27	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE C/100	LASSANE	PCTE	10	83,00	830,00
28	CONTRA CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4 PRETA C/100	LASSANE	PCTE	10	83,00	830,00
29	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA C/50 UND	COMPACTO	CX	40	60,00	2.400,00
30	CANETA ESFEROGRÁFICA MÉDIA C/50 UND	COMPACTO	CX	40	50,00	2.000,00
31	CARBONO 1 FACE C/100 FLS	RADEX	CX	10	61,00	610,00
32	CARTOLINA COLORSET	PREMIATTA	FL	500	1,60	800,00
33	CARTOLINA COMUM	ALO FORM	FL	1000	1,00	1.000,00
34	CARTOLINA GUACHE	PREMIATTA	FL	500	2,20	1.100,00
35	CARTOLINA LAMINADA	VMP	FL	300	2,80	840,00
36	CARTOLINA MICROONDULADA	VMP	FL	300	6,00	1.800,00
37	CD-R GRAVÁVEL	MULTILASER	UND	200	2,90	580,00
38	CLASSIFICADOR DUPLO	DELLO	UND	120	12,00	1.440,00
39	CLIPS GALVANIZADO Nº 2/0 C/100	BACCHI	CX	70	3,20	224,00
40	CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0 C/50	BACCHI	CX	70	3,20	224,00
41	CLIPS GALVANIZADO Nº 4/0 C/50	BACCHI	CX	70	3,20	224,00
42	CLIPS GALVANIZADO Nº 6/0 C/50	BACCHI	CX	70	3,95	276,50
43	CLIPS GALVANIZADO Nº 8/0 C/25	BACCHI	CX	70	3,80	266,00
44	CLIPS GALVANIZADO Nº 2/0 500G	BACCHI	CX	70	17,80	1.246,00
45	CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0 500G	BACCHI	CX	70	17,80	1.246,00
46	CLIPS GALVANIZADO Nº 4/0 500G	BACCHI	CX	70	21,00	1.470,00
47	CLIPS GALVANIZADO Nº 6/0 500G	BACCHI	CX	70	21,00	1.470,00
48	CLIPS GALVANIZADO Nº 8/0 500G	BACCHI	CX	70	21,00	1.470,00
49	COLA SILICONE LÍQUIDO 100G	JOCAR	UND	36	11,50	414,00
50	COLA BRANCA 1 KG	GLINORTE	UND	40	27,80	1.112,00
51	COLA BRANCA 90 G	GLINORTE	UND	300	3,60	1.080,00

52	COLA COLORIDA C/4	ACRILEX	CX	200	14,00	2.800,00
53	COLA DE ISOPOR 450 G	GLINORTE	UND	30	38,50	1.155,00
54	COLA DE ISOPOR 90 G	GLINORTE	UND	120	8,00	960,00
55	COLA EM BASTÃO 9G	RADEX	UND	200	3,25	650,00
56	COLA GLITER C/6	ACRILEX	CX	50	22,00	1.100,00
57	COLA INSTANTÂNEA 25 G	TECKBOND	UND	50	16,90	845,00
58	COLA QUENTE BASTÃO FINO	NEXEL	UND	700	1,50	1.050,00
59	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO	NEXEL	UND	700	3,00	2.100,00
60	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML	GLINORTE	UND	240	3,60	864,00
61	DUREX COLORIDO 12X10	ADELBRAS	UND	150	1,60	240,00
62	DVD-R GRAVAVÉL	MULTILASER	UND	100	2,90	290,00
63	E.V.A (EMBORRACHADO 40X48)	IBEL	FL	1000	3,50	3.500,00
64	E.V.A 90X180 LISO 1,5MM	IBEL	FL	300	28,90	8.670,00
65	E.V.A ATOALHADO 40X48	IBEL	FL	200	8,50	1.700,00
66	E.V.A C/ GLITER 40X48	NEXEL	FL	500	7,50	3.750,00
67	E.V.A ESTAMPADO 40X48	IBEL	FL	200	5,90	1.180,00
68	ENVELOPE BRANCO 11X22 S/ CEP	R2M	UND	1000	0,20	200,00
69	ENVELOPE OURO 200X280	R2M	UND	1000	0,45	450,00
70	ENVELOPE OURO 229X324	R2M	UND	1000	0,65	650,00
71	ENVELOPE OURO 240X340	R2M	UND	4000	0,70	2.800,00
72	ESPIRAL 09MM C/100	LASSANE	PCTE	5	54,60	273,00
73	ESPIRAL 14MM C/100	LASSANE	PCTE	5	98,25	491,25
74	ESPIRAL 20MM C/70	LASSANE	PCTE	5	119,00	595,00
75	ESTILETE ESTREITO	MASTERPRINT	UND	80	1,30	104,00
76	ESTILETE LARGO	MASTERPRINT	UND	120	2,30	276,00
77	ETIQUETA A4 Nº 1 297X210 C/25FLS	COLACRILL	CX	30	19,00	570,00
78	EXTRATOR DE GRAMPOS	BACCHI	UND	50	4,40	220,00
79	FITA DE CETIM Nº 2 C/10MT	PROGRESSO	UND	50	7,20	360,00
80	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X30	ADELBRAS	UND	60	1,80	108,00
81	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48x40	ADELBRAS	UND	300	7,00	2.100,00
82	FITA ADESIVA CREPE 18X50	ADELBRAS	UND	150	6,80	1.020,00
83	FITA ADESIVA CREPE 48X50	ADELBRAS	UND	50	19,70	985,00
84	FITA DECORATIVA 15MMX30M	EMFESTA	RL	50	6,50	325,00
85	FITA DECORATIVA 20MMX30M	EMFESTA	RL	50	8,50	425,00
86	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30	ADELBRAS	UND	70	6,90	483,00
87	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18X30	ADELBRAS	UND	70	9,70	679,00
88	FITA ADESIVA DUPLA FACE 24X30	ADELBRAS	UND	150	14,00	2.100,00
90	GUILHOTINA PARA PAPEL 297	MENNO	UND	2	400,00	800,00
91	GIZ DE CERA C/12 UND	SERELEPE	CX	600	4,80	2.880,00
92	GIZÃO DE CERA C/12 UND	SERELEPE	CX	600	9,00	5.400,00
93	GLITER ESCOLAR 100G	LANTECORES	UND	50	13,00	650,00
94	GLITER ESCOLAR 500G	LANTECORES	UND	20	64,00	1.280,00
95	GRAMPEADOR P/25FLS	JOCAR	UND	30	38,00	1.140,00
96	GRAMPEADOR P/50FLS	JOCAR	UND	30	62,80	1.884,00
97	GRAMPEADOR P/100 FLS	MASTERPRINT	UND	12	62,00	744,00
98	GRAMPEADOR IND.ROCAMA	MASTERPRINT	UND	15	136,00	2.040,00
99	GRAMPO ROCAMA 106/8 C/2500 UND	BACCHI	CX	40	17,90	716,00
100	GRAMPO 23/13 C/1000 UND	BACCHI	CX	40	11,00	440,00
101	GRAMPO 26/6 C/5000 UND	JOCAR	CX	60	11,00	660,00
102	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO C/50 UND	WALLEU	CX	60	25,80	1.548,00
103	ISOPOR 10MM	DISPOR	FL	100	5,00	500,00
104	ISOPOR 15MM	DISPOR	FL	100	7,90	790,00
105	ISOPOR 20MM	DISPOR	FL	100	10,60	1.060,00
106	LÁPIS P/TECIDO	ACRILEX	UND	25	8,50	212,50
107	LÁPIS HIDROCOR C/12 UND	TRIS	CX	500	6,50	3.250,00
108	LÁPIS DE COR C/12 UND GRANDE	LEO E LEO	CX	600	6,50	3.900,00
109	LÁPIS GRAFITE Nº 02 C/144	LEO E LEO	CX	50	72,00	3.600,00
110	LÁPIS HIDROCOR GROSSO C/12	LEO E LEO	CONJ	300	18,50	5.550,00
111	LÁPIS P/ RETROPROJETOR 2.0	PILOT	UND	100	6,80	680,00
112	LIGA 500G	PREMIER	PCTE	20	17,50	350,00
113	LIMPADOR P/QUADRO BRANCO 60 ML	RADEX	UND	30	28,40	852,00
114	LIVRO ATA C/100 FLS	CADERSIL	UND	50	16,00	800,00
115	LIVRO ATA C/200 FLS	CADERSIL	UND	30	29,00	870,00
116	LIVRO DE PONTO C/100 FLS	CADERSIL	UND	30	15,80	474,00
117	LIVRO DE PROTOCOLO C/100 FLS	CADERSIL	UND	30	14,00	420,00
118	MARCA TEXTO	JOCAR	UND	150	2,90	435,00
119	MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL	JOCAR	UND	150	5,40	810,00
120	MASSA P/ MODELAR C/12 UND	KOALA	CX	500	9,30	4.650,00
121	PALITO DE PICOLÉ C/ 100	THEOTO	PCT	50	2,50	125,00
122	PALITO DE CHURRASCO C/50	THEOTO	PCT	50	6,50	325,00
123	MOLHA DEDO EM GEL	WALLEU	UND	30	6,00	180,00
124	PAPEL 40KG 66X96	ABC	FL	300	2,00	600,00
125	PAPEL 60KG A4 C/50 FLS	DISTRIBUIDORA ABC	PCTE	60	16,90	1.014,00
126	PAPEL A4 COLORIDO C/100 FLS	DISTRIBUIDORA CHAMEX	PCTE	100	9,80	980,00

127 PAPEL A4 210X297 RESMA C/500 FLS	CHAMEX	RESMA	1500	33,60	50.400,00
128 PAPEL CAMURÇA 40X60	VMP	FL	300	2,00	600,00
129 PAPEL CARTÃO 180G A4 C/50 FLS	USAPEL	CX	100	20,90	2.090,00
130 PAPEL CELOFANE 80X80	VMP	FL	100	2,00	200,00
131 PAPEL CONTACTO ADESIVO COLOR	COLACRILL	MT	50	8,00	400,00
132 PAPEL CONTACTO ADESIVO TRANSPARENTE	COLACRILL	MT	200	5,30	1.060,00
133 PAPEL CREPON COMUM 48X2,00	ART FLOC	FL	300	2,00	600,00
134 PAPEL LAMINADO 48X60	VMP	FL	300	1,80	540,00
135 PAPEL MADEIRA 66X96	ALO FORM	FL	500	1,35	675,00
136 PAPEL P/ PRESENTE 50X60	VMP	FL	300	1,00	300,00
137 PAPEL PAUTADO C/400 FLS	SÃO DOMINGOS	PCTE	15	160,00	2.400,00
138 PAPEL FOTOGRÁFICO A4 C/20 FLS	MASTERPRINT	CX	150	10,80	1.620,00
139 PAPEL FOTOGRÁFICO AUTOADESIVO C/20 FLS	MASTERPRINT	CX	150	16,50	2.475,00
140 PAPEL SEDA 48X60	VMP	FL	300	0,40	120,00
141 PASTA A-Z LOMBO LARGO	CHIES	UND	300	21,00	6.300,00
142 PASTA C/ ABA E ELÁSTICO FINA	PLASCONY	UND	200	4,00	800,00
143 PASTA C/ ABA E ELÁSTICO 17MM	PLASCONY	UND	300	5,50	1.650,00
144 PASTA C/ ABA E ELÁSTICO 30MM	PLASCONY	UND	300	6,50	1.950,00
145 PASTA C/ ABA E ELÁSTICO 40MM	PLASCONY	UND	300	7,40	2.220,00
146 PASTA C/ ABA E ELÁSTICO 55MM	PLASCONY	UND	500	8,60	4.300,00
147 PASTA CATÁLOGO C/50 SACOS	ACP	UND	20	22,00	440,00
148 PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA PAPELÃO	FRAMA	UND	600	5,00	3.000,00
149 PASTA TRILHO PLÁSTICA	PLASCONY	UND	100	3,60	360,00
150 PERCEVEJO C/100 UND	BACCHI	CX	20	7,20	144,00
151 PERFURADOR DE PAPEL P/ATÉ 20FLS	MASTERPRINT	UND	20	27,50	550,00
152 PERFURADOR DE PAPEL P/ATÉ 60FLS	MASTERPRINT	UND	10	135,00	1.350,00
153 PINCEL ATÔMICO	PILOT	UND	240	7,20	1.728,00
154 PINCEL ESCOLAR CHATO N° 02	CASTRO	UND	30	2,50	75,00
155 PINCEL ESCOLAR CHATO N° 08	CASTRO	UND	30	3,95	118,50
156 PINCEL ESCOLAR CHATO N° 12	CASTRO	UND	30	4,60	138,00
157 PINCEL ESCOLAR CHATO N° 16	CASTRO	UND	30	5,95	178,50
158 PINCEL ESCOLAR CHATO N° 18	CASTRO	UND	30	6,85	205,50
159 PINTURA A DEDO C/6 UND	KOALA	CX	300	8,00	2.400,00
160 PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	GRAMPLINE	UND	50	41,50	2.075,00
161 PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	GRAMPLINE	UND	50	62,80	3.140,00
162 PORTA DUREX GRANDE	WALLEU	UND	30	41,90	1.257,00
163 PORTA LÁPIS TRIO EM ACRÍLICO	WALLEU	UND	10	20,95	209,50
164 PRANCHETA EUCATEX OFÍCIO	BACCHI	UND	50	9,80	490,00
165 QUADRO BRANCO 120X200	MADEMASTER	UND	10	274,50	2.745,00
166 QUADRO DE AVISO 50X70	MADEMASTER	UND	10	57,00	570,00
167 REABASTECEDOR P/ MARC. QUADRO BRANCO 20ML	RADEX	UND	50	9,00	450,00
168 REABASTECEDOR P/ MARC. QUADRO BRANCO 500ML	RADEX	UND	10	149,00	1.490,00
169 REABASTECEDOR P/ MARC. QUADRO BRANCO 1L	RADEX	UND	10	310,00	3.100,00
170 REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO 40ML	RADEX	UND	10	7,50	75,00
171 REABASTECEDOR TINTA P/ CARIMBO 40ML	RADEX	UND	40	5,80	232,00
172 RÉGUA 30CM TRANSPARENTE	WALLEU	UND	500	2,00	1.000,00
173 REFILADORA DE PAPEL 297	MENNO	UND	3	414,50	1.243,50
174 TESOURA ESCOLAR 13CM S/ PONTA	MASTERPRINT	UND	500	4,00	2.000,00
175 TESOURA MULTIUSO 21CM	MASTERPRINT	UND	30	11,00	330,00
176 TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL	MASTERPRINT	UND	10	74,00	740,00
177 TESOURA DE PICOTAR ESCOLAR	TRIS	UND	10	13,00	130,00
178 TINTA AUTO RELEVO BRILHANTE CORES	ACRILEX	UND	40	8,20	328,00
179 TINTA GUACHE 250 ML	ACRILEX	UND	100	13,00	1.300,00
180 TINTA GUACHE C/06 UND	ACRILEX	CX	100	9,00	900,00
181 TINTA PARA TECIDO 250 ML	ACRILEX	UND	60	35,00	2.100,00
182 TINTA P/ TECIDO 37ML	ACRILEX	UND	200	6,55	1.310,00
183 TNT DIVERSAS CORES	SANTA FÉ	MT	1000	3,00	3.000,00
				TOTAL	355.646,25

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação

que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada

Pela Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00003/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantir o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00003/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PAPELARIA ROCHA LTDA.

CNPJ: 00.412.020/0001-70.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183.

Valor: R\$ 355.646,25.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Patos.

Antônio Geronimo Duarte Macedo
ANTÔNIO GERONIMO DUARTE MACEDO
PREFEITO

Márcia Damasceno Rocha Almeida
PAPELARIA ROCHA LTDA

(MISSÃO 167 DELIBERAÇÃO CPL)

